CAMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
GABINETE DA VICE-PRESIDENTE

À Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 20/08/13
Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____ DE AGOSTO DE 2013.

(Vereadora Prof. Edna Aparecida Alves dos ~~Santos~~)

Cria o Programa de Qualidade de Vida da Mulher Durante o Climatério e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica instituído o Programa de Qualidade de Vida da Mulher durante o climatério.

Art. 2 - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde e será implantado nas unidades de saúde do Município ou em entidades conveniadas.

Art. 3 - O objetivo do programa é garantir a saúde física e mental das mulheres durante o período do climatério.

Art. 4 - São finalidades do Programa de Qualidade de Vida da Mulher durante o climatério:

I - garantir:

a) a elaboração da anamnese detalhada enfatizando sitomologia, antecedentes pessoais e familiares, histórico alimentar, atividade física e história sexual;

b) a realização de exames considerados obrigatórios, tais como as dosagens do colesterol total, e suas frações HDL e LDL, dos triglicerídeos e da glicemia;

c) a realização de exames especiais como mamografia, ultra-sonografia pélvica e transvaginal com dopplerfluxometria, densidade óssea, colposcopia e citologia oncólica, quando solicitados;

d) a orientação sobre a dieta alimentar e a prática de exercícios físicos regulares adequados;

e) a hormonioterapia individualizada, inclusive com a distribuição gratuita de medicamento;

f) a avaliação anual individualizada da relação risco/benefício da terapêutica empregada;

g) o acesso a alternativas que combatam os desequilíbrios do climatério sem efeitos colaterais e riscos da reposição hormonal clássica;

PROTOCOLO Nº 191
DATA: 19/08/2013
Assinatura

h) o atendimento psicológico integral.

II - promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos teóricos e práticos sobre as indicações e contra-indicações da Terapia de Reposição Hormonal (TRH);

III - reunir-se periodicamente para acompanhar e avaliar o desenvolvimento deste programa, propondo modificações e melhorias;

IV - divulgar anualmente um relatório de dados referente a idade, cor, estado civil, religião, perfil sexual, tipo de atividade profissional desenvolvida, doenças referidas e medicamentos utilizados pelas mulheres atendidas pelo Programa de Qualidade de Vida da Mulher no Climatério.

Art. 5 - A Secretaria Municipal da Saúde selecionará os profissionais, entre aqueles que compõem seu quadro funcional, para a participação no referido Programa. **Parágrafo Único** - As equipes serão compostas por profissionais multidisciplinares e receberão, se necessário, cursos e treinamentos para apreciação de diagnósticos e prescrição de terapias de reposição hormonal.

Art. 6 - O Programa ora instituído, bem como os endereços das unidades de atendimento deverão ser divulgados nos meios de comunicação de ampla difusão e circulação.

Art. 7 - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 8 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2013.

Professora Edna A. A. dos Santos
Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

As palavras menopausa e climatério têm sentidos diferentes, embora sejam utilizadas como sinônimos com frequência.

A rigor, menopausa é o momento da vida da mulher em que ocorre o último ciclo menstrual e climatério é o período que abrange toda a fase em que os hormônios produzidos pelos ovários (estrogênio e progesterona) vão progressivamente deixando de ser fabricados, incluindo-se, portanto, a transição entre fases reprodutiva e não-reprodutiva da vida da mulher.

Assim, a menopausa é um evento que acontece durante o climatério.

Nem a menopausa nem o climatério são doenças, mas ocorrências naturais ao longo da vida das mulheres.

Durante o climatério, a diminuição desses hormônios faz com que os ciclos menstruais se tornem irregulares, até cessarem completamente. Nessa fase de transcrição, ocorrem alterações físicas e psíquicas importantes, que prejudicam a qualidade de vida da mulher e seu convívio familiar e social. Essas alterações podem e devem ser tratadas.

Durante o climatério, ocorrem sintomas desagradáveis, como os seguem:

Fogachos (ondas de calor) que, frequente, estão associados a suores intensos e, às vezes, a tonturas e palpitações;

Suores noturnos, que fazem a mulher acordar à noite, prejudicando-lhe o sono;

Depressão e irritabilidade, que podem ser agravadas por problemas domésticos e no trabalho;

Alterações nos órgãos sexuais, como por exemplo, coceira e secura vaginal, que causam dor e desconforto durante as relações sexuais;

Diminuição do tamanho das mamas e perda de sua firmeza.

Perda de elasticidades da pele, principalmente da face e a do pescoço.

Além disso, em longo prazo, a falta de hormônios femininos leva a outras alterações que não causam sintomas imediatos, mas que têm consequências graves, à saber:

Os ossos ficam mais porosos e frágeis (osteoporose), o que leva ao encurvamento da

coluna (a chamada "corcunda da viúva") e ao aumento do risco de fraturas, principalmente nos quadris.

Aumentam as gorduras que circulam no sangue e que se depositam na parede das artérias, levando à arteriosclerose, o que aumenta o risco de doenças cardiovasculares como infartos, "derrames" cerebrais e hipertensão.

O Município de Luziânia, ainda não possui um programa voltado para o tratamento dos efeitos do climatério, apesar de possuir políticas voltadas a preservação da família, da vida e da saúde da mulher, através de uma unidade exclusiva.

O presente projeto representa um avanço na preservação da saúde da mulher e no bem estar da família, geralmente abalada com os problemas advindos com o climatério.

O projeto propõe ainda que o programa seja conduzido por equipes multidisciplinares de forma a permitir um diagnóstico rápido, correto e principalmente voltado à necessidade de cada paciente.

Visando diminuir os efeitos do climatério e permitir que a mulher, nesta fase, mantenha a qualidade de vida, apresentamos o presente projeto para permitir diagnóstico e tratamento adequados.

Contudo, diante do exposto, por se tratar de matéria meritoriamente relevante, conclamo os nossos nobres pares, no sentido de aprovarem a presente iniciativa.

CAMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2013.

Professora Edna A. A. dos Santos
Vice-Presidente